ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 087/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Portarias MS/GM 252/06, de 06/02/06, e MS/GM 764/07, de 11/04/07;
os Projetos de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade apresentados pelos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal, abrangidos pelo Projeto do Estado do RS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os valores financeiros a serem transferidos aos municípios em gestão plena abrangidos pelo Projeto do Estado, aprovado pela PT 764 de 11/04/07, e calculados com base no quantitativo populacional total dos municípios incluídos em cada projeto, conforme quadro anexo.

§ 1º – O município de Cachoeira do Sul, para custeio das cirurgias oftalmológicas referenciadas pelos municípios da 8ª CRS e cuja execução foi pactuada com seus prestadores locais, terá transferido, ao seu Fundo Municipal de Saúde, além do *per capita* calculado com base em sua população própria, o valor de incremento de R$1,25 por habitante/ano aplicado à população total a ser contemplada, conforme o fluxo de referência pactuado.

§ 2º – O Fundo Estadual de Saúde fica autorizado a transferir, aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, os valores mencionados no *caput* deste Artigo, os quais serão calculados pelo Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme o Art. 1º desta Resolução.

Art. 2º – Autorizar o Fundo Estadual de Saúde a transferir, para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, os valores aprovados no Art. 1º desta Resolução, em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º – Os demais municípios em Gestão Plena, incluídos no Projeto Estadual (PT 764/07), que ainda não apresentaram seus Projetos, deverão fazê-lo, em conformidade com as normas de cadastramento do Ministério da Saúde, para fins de cálculo dos valores financeiros a serem transferidos.

Parágrafo Único – O Fundo Estadual de Saúde fica autorizado a transferir, aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, os valores mencionados no *caput* deste Artigo, os quais serão calculados pelo Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 18 de julho de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 087/07 – CIB/RS

RECURSOS A SEREM TRANSFERIDOS PARA MUNICÍPIOS EM GPSM				
Municípios	**População**	***Per Capita***	**Incremento**	**Parcela Mensal**
Canela	40.147	R$ 45.165,38	R$ 0,00	7.527,56
Sub-total Canela	**40.147**	**R$ 45.165,38**	**R$ 0,00**	**7.527,56**
Cachoeira do Sul	89.669	R$ 100.877,63	R$ 0,00	16.812,94
População referenciada para Cachoeira do Sul	125.478	R$ 0,00	R$ 78.423,75	13.070,63
Sub-total Cachoeira do Sul	**215.147**	**R$ 100.877,63**	**R$ 78.423,75**	**29.883,56**
TOTAL	**255.294**	**R$ 146.043,00**	**R$ 78.423,75**	**R$ 37.411,13**